



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

DECRETO Nº 009/2025

Cria e organiza, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Coordenadoria de Juventude, dispõe sobre a subordinação da unidade que especifica e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ DO ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do município de Taperoá-PB diretamente subordinada ao titular da pasta, a Coordenadoria de Juventude.

Art. 2º A Coordenadoria de Juventude tem por finalidade:

I- Estruturar uma política voltada para a juventude capaz de fornecer mecanismos de afirmação social, bem-estar e progresso intelectual;

II- criar meios que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;

III- desenvolver trabalhos de integração entre os jovens buscando a afirmação de sua identidade e de seus direitos;

IV- criar e buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;

V- realizar, intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;

VI- manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida do jovem;

VII- promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

- VIII- despertar o interesse e a participação ativa dos jovens na política;
IX- garantir a implantação do Sistema Nacional de Juventude no âmbito municipal;
X- coordenar, em âmbito municipal, o Sinajuve;
XI- elaborar os planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;
XII- criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
XIII- convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
XIV- editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;
XV- cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e
XVI- estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Juventude apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Gabinete do Coordenador;
- II – Subcoordenadoria de Programas e Projetos;
- III – Subcoordenadoria de Políticas para Empregabilidade Jovem.

Art. 3º A Coordenadoria planejará, junto ao Conselho Municipal de Juventude, o Plano de Diretrizes Anual que desenvolverá as políticas públicas e ações voltadas ao fortalecimento da juventude.

Art. 4º O Coordenador de Juventude, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

Parágrafo único. em relação às atividades gerais:

- a) assessorar o Titular da Pasta no desempenho de suas funções;
- b) propor ao Secretário os planos de trabalho a serem executados;
- c) orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos com as políticas e diretrizes da Secretaria;
- d) coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

subordinadas;

- e) fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;
- f) baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas;
- g) criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;
- h) solicitar informações a outros órgãos da administração pública;
- i) encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente aos órgãos competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;
- j) decidir sobre pedidos de certidões e vista de processos.

Art. 5º As atribuições e competências previstas neste decreto poderão ser detalhadas mediante ato do Secretário a que está subordinado a Coordenadoria de Juventude.

Art. 6º A composição, as atribuições e a área de atuação das Subcoordenadorias serão definidas por ato do Secretário, mediante proposta da Coordenadoria de Juventude.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 16 de maio de 2025.


George Cirio Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DO CONCURSO CULTURAL Nº. 003/2025
“ARRASTA-PÉ NA MINHA RUA”
DE DECORAÇÃO JUNINA DAS RUAS DE TAPEROÁ PARAIBA

A Prefeitura de Taperoá (CNPJ: 08.749.525/0001-36), lançará o concurso exclusivamente cultural sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, de acordo com o art. 30 do Decreto-Lei nº. 70.951/72, para Decoração de Cenário Junino das Ruas de Taperoá - 2025, que será realizado no período de 20 de maio de 2025 a 05 de Junho de 2025, devendo seguir o seguinte regulamento:

REGULAMENTO

1. DA FINALIDADE

O concurso cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”, promovido pela Prefeitura de Taperoá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, tem por finalidade fomentar a Decoração Junina nas ruas no município de Taperoá, incentivando com isso o embelezamento da cidade, conservando a cultura e potencializando o turismo, fazendo com que o Taperoense demonstre ostensivamente o seu amor e orgulho pelo local em que vive e sua cultura junina, premiando a rua com o cenário junino mais criativo.

A organização, premiação e viabilização do concurso cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua” será de responsabilidade exclusiva, da COMISSÃO JUNINA 2025, da Prefeitura de Taperoá.

Se o melhor SÃO JOÃO que há é em Taperoá !!!
Então faça da sua rua a melhor arraia!

CONCURSO DE DECORAÇÃO JUNINA DE RUA DE TAPEROÁ-ANO III

2. OBJETIVOS

Geral: Contribuir para o aumento do desenvolvimento das Manifestações Culturais, visando resgatar estas tradições juninas e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração.

Específicos: Estimular a produção coletiva de Manifestações Artístico-Culturais; estimular a economia criativa; promover a criação de arraiais nos bairros da cidade; preservar as Manifestações Culturais inerentes ao ciclo festivo, respeitar a tradição e a necessidade de mudanças; ocupar mão de obra ociosa; estimular a participação democrática.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”, todos os logradouros da Cidade de Taperoá, através de um representante legal, designado pelos moradores do mesmo.

Os representantes legais dos logradouros deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na rua inscrita, adiante denominado(s) Participante(s), sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento, bem como realizar a inscrição na secretaria de cultura Municipal, observando os procedimentos descritos a seguir.

O Concurso Cultura de Ruas com a Melhor Ornamentação Tradicional de São João “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”, escolherá a rua com cenário junino mais criativo. O Concurso fará parte da programação oficial.

4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através da secretaria de cultura municipal das **08:00 horas do dia 20 de maio de 2025 até às 17 horas do dia 05 de junho de 2025**. Na secretaria de cultura localizada na RUA XV DE NOVEMBRO em frente a igreja matriz.

O Participante deverá fazer sua inscrição. Em seguida deverá preencher os dados cadastrais solicitados, tais como nome completo, endereço, telefone de contato, entre outros.

O Participante deverá entregar junto a inscrição um **comprovante de residência com data a partir de 01 de janeiro de 2025**.

5 DAS FOTOGRAFIAS E VÍDEOS:

A Prefeitura de Taperoá se reserva o direito de desqualificar aquelas inscrições para as quais se notar a utilização de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento, com o objetivo de, mas não se limitando a, manipular o resultado do CONCURSO.

O Participante deverá ter o máximo de atenção quando do preenchimento de suas informações pessoais na ficha de inscrição, ficando certo, desde já, que a Prefeitura de Taperoá não se responsabiliza por erros do Participante nesse preenchimento, como, por exemplo, informação errada de dados, etc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

No caso em que diferentes participantes enviem inscrições para o mesmo cenário junino da rua fica certo que se considerará a inscrição que primeiro tiver sido enviada para participação no Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”, desclassificando, assim, a(s) inscrição(s) encaminhada(s) pelo(s) participante(s) seguinte(s). Salvo se o participante que fez a inscrição posterior comprovar através de uma ata de representação, contendo as assinaturas de mais de 70% dos moradores daquela rua, que a sua inscrição é a que deve representar aquela rua.

Após a conclusão da inscrição, o participante receberá uma confirmação de recebimento da sua inscrição através de um ofício oficial da secretaria.

6 DA DECORAÇÃO

Os concorrentes **DEVERÃO ESTAR COM OS SEUS CENÁRIOS JUNINOS DECORADOS NA RUA no dia colocado na inscrição para a apresentação da rua**, período máximo para a inscrição, conforme item 4.1, deste regulamento.

A temática do concurso é focada na criação de um cenário junino, com a medida mínima de 10 metros e a medida máxima de 100 metros com um ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL medindo 3 metros por 2.50 metros.

As principais ruas da cidade são naturalmente decoradas pela Prefeitura Municipal em virtude do evento festivo de São João. No entanto, essa decoração feita pela Prefeitura Municipal de Taperoá **NÃO** contará como pontuação para o cenário junino. Será contada apenas a decoração feita pelos moradores da rua.

7 DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

Serão selecionados os cenários juninos para semifinal, pela Comissão Julgadora do Concurso, conforme item 8 do regulamento, até o dia 23 de Junho de 2025 onde será divulgado o resultado. O resultado será divulgado nos meios de Comunicação (redes sociais e no Palco central da Festa junina) da Prefeitura de Taperoá. Todos os selecionados receberão uma placa/troféu de participação no Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”.

Através do julgamento da comissão serão considerados ganhadores do Concurso Cultural “Arrasta-pé na minha rua” os 3 (três) cenários juninos mais votados.

Caso haja empate, será considerado ganhador a rua que tiver se inscrito primeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

8 DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora do Concurso Cultural “ O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua “. Será composta por 08 (oito) membros, a saber: 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Taperoá, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Gerência de Comunicação; 02 (dois) representantes do meio artístico.

Será escolhido entre os membros que irão compor a Comissão Julgadora, aquele que será o presidente do júri.

Serão critérios de avaliação, a serem observados pela Comissão Julgadora:

Criatividade: considerando a inspiração, a capacidade de criar, produzir, inventar coisas novas, bem como conceito de sustentabilidade, capacidade de transformação e utilização de materiais recicláveis;

Beleza: considerando os aspectos da apresentação, harmonia, cuidado, prazer de contemplação, contribuição para o embelezamento da rua e da cidade;

Mensagem: considerando a mensagem de valor social e emocional transmitido através da decoração apresentada.

Cada critério de avaliação receberá uma pontuação, sem fracionamento, que irá de 05 (cinco) a 10 (dez).

9 DA FINAL

A comissão escolherá os melhores.

O resultado final acontecerá entre os finalistas, selecionados pela Comissão Julgadora, que definirá os 03 (três) cenários juninos das ruas ganhadoras a até o dia 23 de Junho de 2025.

O resultado final será anunciado no dia 23 de Junho de 2025 às 23 horas, nos meios de Comunicação da Prefeitura de Taperoá e no Palco principal da festa.

Os 03 (três) cenários juninos das ruas escolhidas pela votação popular receberão uma placa de ganhadoras do Concurso Cultural

“ O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua “.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

10 DA PREMIAÇÃO

O **PRIMEIRO cenário junino** da rua classificada receberá uma Placa alusiva ao Concurso Cultural “O melhor SÃO JOÃO que há e o SÃO JOÃO da minha rua”;

Todas as ruas inscritas terá direito **A UM ARRAIAL PREVIAMENTE MARCADO** para a apresentação da decoração.

O arraial será composto de:

TRIO PÉ DE SERRA; SOM ;

CAMPEÃ	R\$ 1.000,00 (mil reais)
VICE CAMPEÃ	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
3ª COLOCADA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

As despesas para este evento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Atividade: 27.081.2.193.2074 - Elemento de despesa: 33903100 – Fonte 99 sub elemento 00.

11 DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

A divulgação do Concurso será efetuada pela Prefeitura de Taperoá, através das redes sociais da Prefeitura (facebook e instagram) e website da Prefeitura.

No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, através de sua inscrição o Participante concede à Prefeitura de Taperoá os direitos de uso de imagem, para divulgação e acervo, que poderá ocorrer via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, fibra ótica e satélite), bem como através da Internet e mídia impressa (revistas e jornais).

Faz-se necessário informar previamente à Prefeitura de Taperoá sobre qualquer exposição ou ativação de marcas na decoração do cenário junino da rua participante, bem como comercialização de produtos, sob pena de desclassificação.

12 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Participante se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

Este Regulamento poderá ser alterado pela Prefeitura de Taperoá tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Prefeitura de Taperoá.

A Prefeitura de Taperoá se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do website do Concurso.

Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Prefeitura da Cidade de Taperoá não tem como garantir que o acesso ao website da prefeitura, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

Não poderão participar deste Concurso funcionários dos órgãos e secretarias da Prefeitura de Taperoá **que estejam envolvidos na comissão organizadora e/ou julgadora do Concurso.**

Poderá a Prefeitura de Taperoá de acordo com o seu exclusivo critério, a **qualquer tempo, inclusive após iniciado** o Concurso, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Participantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

A inscrição para este Concurso implicará na concordância total e incondicional com todos os itens deste Regulamento, bem como no cumprimento de todas as regras do Concurso oportunamente divulgadas pela Prefeitura de Taperoá, sendo que o preenchimento do campo com o texto "Li e concordo com os termos do Regulamento" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação, via Web, de todos os termos e condições do presente Regulamento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá, Estado de Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Taperoá; 16 de maio de 2025.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: maio

Nº XXI

Publicado em 16 de maio de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com